



LEI Nº 1.274/93

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA ESCELSA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM; ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder a ali-  
enação de 3.220 (três mil, duzentos e vinte) Ações Ordinárias da ESPÍRITO SANTO  
CENTRAIS ELÉTRICAS SOCIEDADE ANÔNIMA - ESCELSA, pertencentes ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

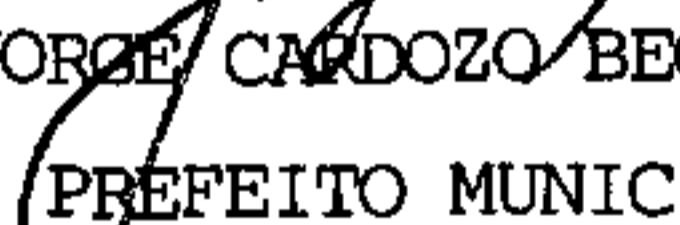
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 02 de dezembro de 1993.

  
JORGE CARDOZO BECHARA  
PREFEITO MUNICIPAL